

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 – 04-02-2025.

1 _ CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES PRESENTES.

2 _ LEITURA DE UM TRECHO DA BÍBLIA:

- Jaine Venancio Santos.

3 _ LEITURA (OU DISPENSA) E VOTAÇÃO DAS ATAS:

- Ata da 39ª sessão Ordinária de 03/12/2024 e Ata da 1ª Sessão extraordinária de 01/01/2025.

4 _ LEITURA DAS INDICAÇÕES:

- Indicação nº 001/2025, de autoria do Vereador Rosnei Mauricio Alves;
- Indicação nº 002/2025, de autoria do Vereador Rosnei Mauricio Alves;
- Indicação nº 003/2025, de autoria do Vereador Mauricio Ernandes Kerche Paes;
- Indicação nº 004/2025, de autoria do Vereador Mauricio Ernandes Kerche Paes;
- Indicação nº 005/2025, de autoria do Vereador Mauricio Ernandes Kerche Paes;
- Indicação nº 006/2025, de autoria do Vereador Mauricio Ernandes Kerche Paes; e
- Indicação nº 007/2025, de autoria do Vereador Mauricio Ernandes Kerche Paes;

5 _ APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:

- **Projeto Legislativo de Lei nº 001, de 28 de janeiro de 2025**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapiara, altera dispositivo do artigo 3º A, introduzido na Lei Municipal nº 1.741/2011 que trata da criação da função gratificada no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

- **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025 de 31 de janeiro de 2025**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapiara – SP, altera dispositivo da Lei Municipal 1.741/2011, “Dispõe sobre criação, extinção e reorganização dos cargos e salários dos funcionários da Camara Municipal de Guapiara e ´da outras providencias”.
- **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, de 16 de janeiro de 2.025**. (de autoria da Mesa Diretora). “Dispõe sobre a constituição das Comissões Permanentes de Redação e Justiça, de Orçamento e Finanças, de Obras e Serviços Municipais, de Saúde e Assistência, de Meio Ambiente e Turismo, de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de Educação, Cultura, e Desportos e de Ética para o biênio 2025/2026”.
- **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**. (De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapiara-SP), altera dispositivo da Resolução nº 003/2021 que dispõe sobre a concessão de cestas básicas mensais aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Guapiara e dá outras providências.

6 – ORDEM DO DIA:

- **REQUERIMENTO Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, de autoria dos Vereadores:** Flavio Augusto Ferreira Menk, Jaine Venancio Santos, Mauricio Ernandes Kerche Paes e Wilian Matheus Pontes Camargo.

7 - LEITURA DE CONVITES.

8 - TRIBUNA LIVRE – EDIS.

9 - TRIBUNA LIVRE – CIDADÃO – 10 MINUTOS

10 - ENCERRAMENTO.

OBS: 1: A PAUTA PODERÁ RECEBER ALTERAÇÕES.

att,

MARA!



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO.
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP.

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA, REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO 2024.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenário Levino Donato de Lima, na Câmara do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, localizada à Rua Deputado Diógenes Ribeiro de Lima, nº 81, à 19h00min reuniram-se os Vereadores, em Sessão Ordinária, sob a Presidência da Vereadora **NELI DA COSTA SILVA BARROS**, como primeiro Secretário da Mesa Diretora, eu, **WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR**. Seguindo, a Presidente solicitou que a fosse realizada a chamada nominal dos vereadores presentes, e procedida à chamada, foi constatado a presença dos seguintes Edis: **ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, EMERSON BESERRA DOS SANTOS, JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGUES, NELI DA COSTA SILVA BARROS, ROSELI DE LIMA SILVÉRIO, WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES**. Na Sequência em atendimento a Resolução nº. 003/2007, a Presidente desta casa, vereadora **NELI DA COSTA SILVA BARROS**, solicitou que o Vereador **WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR**, realizasse a leitura de um trecho da Bíblia. Prosseguindo, a Presidente disse: “Com observância ao que determina o nosso Regimento Interno e havendo número legal de presença, “sob a proteção de Deus”, iniciamos os nossos trabalhos, está aberta 39ª Sessão Ordinária de 2024 desta Casa”. Em seguida, a Presidente indagou aos Edis se havia a necessidade da leitura da Ata da 38ª sessão Ordinária, ocorrida em 26 de novembro de 2024. Dispensada a leitura, a Presidente colocou a ata em discussão, como não houve quem quisesse discutir, colocou a ata em votação, na qual foram aprovadas por todos os Edis presentes **ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, EMERSON BESERRA DOS SANTOS, JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGUES, NELI DA COSTA SILVA BARROS, ROSELI DE LIMA SILVÉRIO, WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES**. Em seguida a Presidente passou à **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo a Presidente comunicou aos nobres Edis que foi protocolado nesta Casa a Emenda nº 001, de 25 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Municipal nº 011, de 26 de setembro de 2024, de autoria de todos os vereadores, solicitou que o 1º Secretário faça a leitura da Emenda 001, após a leitura a Presidente colocou Emenda discussão, onde fez o uso da palavra os vereadores, **EMERSON BESERRA DOS SANTOS JUNIOR, JORGE SABINO DA COSTA**, não havendo mais quem quisesse discutir, a Presidente colocou a Emenda em votação, na qual foi aprovado pelos seguintes Edis: **ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, EMERSON BESERRA DOS SANTOS, JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGUES, NELI DA COSTA SILVA BARROS, ROSELI DE LIMA SILVÉRIO, WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES**. Seguindo a Presidente comunicou aos nobres Edis que foi protocolado nesta Casa a Emenda nº 002, de 02 de dezembro de 2024, ao Projeto de Lei Municipal nº 011, de 26



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO.
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP.

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

de setembro de 2024, de autoria de todos os vereadores, e solicitou que o 1º Secretário faça a leitura da Emenda 002, após a leitura a Presidente colocou Emenda discussão, onde fez o uso da palavra os vereadores, **EMERSON BESERRA DOS SANTOS JUNIOR, JORGE SABINO DA COSTA**, não havendo mais quem quisesse discutir, a Presidente colocou a Emenda em votação, na qual foi aprovado pelos seguintes Edis: **ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, EMERSON BESERRA DOS SANTOS, JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGUES, NELI DA COSTA SILVA BARROS, ROSELI DE LIMA SILVÉRIO, WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES**. Seguindo a presidente indagou se havia a necessidade da leitura do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 – LOA – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPIARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**. E não havendo quem queira discutir, a Presidente colocou o Projeto com suas Emendas incorporadas em primeira votação, na qual foi aprovado pelos seguintes Edis: **ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, EMERSON BESERRA DOS SANTOS, JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGUES, NELI DA COSTA SILVA BARROS, ROSELI DE LIMA SILVÉRIO, WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES**. Prosseguindo a presidente indagou se havia a necessidade da leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, “DISPÕE SOBRE BAIXA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**. E não havendo quem queira discutir, a Presidente colocou o Projeto em primeira votação, na qual foi aprovado pelos seguintes Edis: **ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, EMERSON BESERRA DOS SANTOS, JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGUES, NELI DA COSTA SILVA BARROS, ROSELI DE LIMA SILVÉRIO, WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES**. Em seguida a presidente indagou se havia a necessidade da leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, “DISPÕE SOBRE BAIXA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**. E não havendo quem queira discutir, a Presidente colocou o Projeto em primeira votação, na qual foi aprovado pelos seguintes Edis: **ANTONIO LEITE DA ROSA, EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, EMERSON BESERRA DOS SANTOS, JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGUES, NELI DA COSTA SILVA BARROS, ROSELI DE LIMA SILVÉRIO, WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES**. Em seguida a presidente colocou a Tribuna Livre à disposição dos nobres Edis para as respectivas **Explicações Pessoais**: na qual fizeram uso os vereadores, **EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA, JORGE SABINO DA COSTA JÚNIOR, ADALBERTO HONÓRIO RODRIGUES, EMERSON BESERRA DOS SANTOS e NELI DA COSTA SILVA BARROS**. E não havendo mais o que tratar na presente sessão, a Presidente declarou a 39ª Sessão Ordinária de 2024 encerrada. Para constar eu **WALDIR GONZAGA DOS SANTOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO.
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP.

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

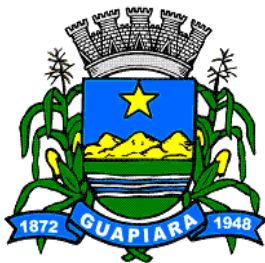
JÚNIOR 1º Secretário, subscrevi a presente Ata e vai assinada pela Presidente desta Casa.

NELI DA COSTA SILVA BARROS

Presidente

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO

FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2028, OCORRIDA EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Guapiara, Estado de São Paulo, no plenário da Câmara Municipal de Guapiara, em Sessão Extraordinária para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2028, com a presença dos vereadores: Darcizo Jacinto de Lara, Flavio Augusto Ferreira Menk, Flavio Rodrigues Alves, Jaine Venancio Santos, João Batista Romualdo, Josias Gonçalves, Mauricio Ernandes Kerche Paes, Neli Da Costa Silva Barros, Rosnei Mauricio Alves, Wilian Matheus Pontes Camargo e Waldir Gonzaga dos Santos Junior. Em seguida, o vereador Darcizo Jacinto de Lara assumiu a Presidência da Sessão, por ser o vereador de maior idade dentre os vereadores eleitos, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno e artigo 22, 3º, da Lei Orgânica Municipal de Guapiara. Para secretariar os trabalhos foi designado o vereador Waldir Gonzaga Dos Santos Junior. Em seguida, o Presidente da Sessão solicitou que o Secretário da Sessão realizasse a leitura da única chapa registrada: Chapa 01 “Continuidade”, formada pelos vereadores **Neli Da Costa Silva Barros, (Presidente)**, Waldir Gonzaga Dos Santos Junior (Vice-presidente), Rosnei Mauricio Alves (1º Secretário) e Josias Gonçalves (2º Secretário). Após a leitura, o Presidente da Sessão colocou a chapa em votação, na qual foi aprovada por 08 (oito) votos a favor e 03 (três) abstenções. Os seguintes vereadores votaram a favor: Flavio Augusto Ferreira Menk, Josias Gonçalves, João Batista Romualdo, Flavio Rodrigues Alves, Rosnei Mauricio Alves, Neli Da Costa Silva Barros, Darciso Jacinto de Lara e Waldir Gonzaga Dos Santos Junior. E os seguintes vereadores abstiveram seus votos: Jaine Venancio Santos, Mauricio Ernandes Kerche Paes e Wilian Matheus Pontes Camargo. Logo em seguida, os componentes da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 assumiram os seus respectivos lugares e a sessão foi encerrada. Para constar, eu, Rosnei Mauricio Alves, 1º Secretário, supervisionei a lavratura da presente ata que, depois de lida na sessão, vai assinado por mim e pela Presidente da Câmara Municipal de Guapiara/SP.

Guapiara/SP, 01 de janeiro de 2025.

Neli Da Costa Silva Barros
Presidente

Rosnei Mauricio Alves
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 001/2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, usando das prerrogativas institucionais, propõe que, após tramitação Regimental, seja solicitado do Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

a) Indica a Vossa Excelência que analise com o setor responsável a possibilidade de estar realizando a manutenção geral, cortando e Cascalhando as Estradas do Bairro Capela do Alto.

JUSTIFICATIVA

Esta sugestão visa proporcionar melhores condições para o tráfego de veículos nas estradas do referido bairro, uma vez que atualmente está em mau estado de conservação, devido à falta de manutenção regular e chuvas recentes, com o retorno das aulas, espera-se um aumento significativo do fluxo maior de veículos, sendo essencial garantir a segurança e a acessibilidade dos estudantes, motoristas e demais usuários da via.

Sem mais, desde já agradeço a acolhida desta solicitação.

Guapiara/SP, 03 de fevereiro de 2025.

ROSNEI MAURICIO ALVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 002/2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, usando das prerrogativas institucionais, propõe que, após tramitação Regimental, seja solicitado do Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

a) Indica a Vossa Excelência que analise com o setor responsável a possibilidade de estar realizando a manutenção geral na estrada mestra do Bairro Pianos e também estar construindo uma guarita nas proximidades do campo local.

JUSTIFICATIVA

Esta sugestão visa proporcionar melhores condições para o tráfego de veículos nas estradas do bairro, visto que com a volta das aulas a estrada fica ainda mais movimentada, sendo assim necessitando de manutenções o mais rápido possível.

A guarita será de uso para os estudantes e moradores que precisam aguardar a chegada dos transportes, no qual os moradores relatam que em dias quentes e chuvosos ficam sem abrigo, expostos a condições climáticas adversas, essa indicação contribuirá em garantir maior conforto e segurança para os moradores da localidade.

Sem mais, desde já agradeço a acolhida desta solicitação.

Guapiara/SP, 03 de fevereiro de 2025.

ROSNEI MAURICIO ALVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 003/2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, usando das prerrogativas institucionais, propõe que, após tramitação Regimental, seja solicitado do Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

a) Indica a Vossa Excelência indico ao poder executivo que adote as medidas necessárias objetivando a manutenção em toda extensão da estrada rural do bairro Domingues

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os serviços públicos constituem dever do Município, nos termos do **art. 10, inciso XXXVII, alínea b** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é garantido ao usuário dos serviços públicos sua prestação de maneira compatível com a dignidade humana e com a regularidade, continuidade, eficiência e **segurança**;

CONSIDERANDO que a estrada localizada no Bairro Domingues, encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, o que gera insegurança e riscos aos seus usuários, principalmente ao **transporte escolar** e aos **agricultores** que utilizam a referida via;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual do Município de Guapiara-SP, estima a despesa para Urbanismo na importância de R\$ **8.358.688,00** para 2025;

CONSIDERANDO que a presente propositura visa atender as reivindicações de moradores residentes no Bairro Domingues, que diariamente encontram dificuldades para transitarem pela referida via, devido às péssimas condições.

INDICO ao Poder Executivo que, em respeito à Lei Orgânica Municipal, garanta condições de segurança aos que trafegam pelas ruas do referido Bairro, adotando as medidas necessárias para providenciar a **manutenção e conservação** das vias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Guapiara/SP, 03 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ERNANDES KERCHE PAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 004/2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, usando das prerrogativas institucionais, propõe que, após tramitação Regimental, seja solicitado do Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

- a) Indico ao poder executivo que adote as medidas necessárias objetivando a manutenção em toda extensão da estrada rural do bairro cachoeira dois.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os serviços públicos constituem dever do Município, nos termos do **art. 10, inciso XXXVII, alínea b** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é garantido ao usuário dos serviços públicos sua prestação de maneira compatível com a dignidade humana e com a regularidade, continuidade, eficiência e **segurança**;

CONSIDERANDO que a estrada localizada no Bairro Cachoeira Dois, encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, o que gera insegurança e riscos aos seus usuários, principalmente ao **transporte escolar** e aos **agricultores** que utilizam a referida via;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual do Município de Guapiara-SP, estima a despesa para Urbanismo na importância de R\$ **8.358.688,00** para 2025;

CONSIDERANDO que a presente propositura visa atender as reivindicações de moradores residentes no Bairro Cachoeira Dois, que diariamente encontram dificuldades para transitarem pela referida via, devido às péssimas condições.

INDICO ao Poder Executivo que, em respeito à Lei Orgânica Municipal, garanta condições de segurança aos que trafegam pelas ruas do referido Bairro, adotando as medidas necessárias para providenciar a **manutenção e conservação** das vias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Guapiara/SP, 03 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ERNANDES KERCHÉ PAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 005/2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, usando das prerrogativas institucionais, propõe que, após tramitação Regimental, seja solicitado do Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

a) indico ao poder executivo que adote as medidas necessárias objetivando a manutenção em toda extensão da estrada rural do Bairro das limas.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os serviços públicos constituem dever do Município, nos termos do **art. 10, inciso XXXVII, alínea b** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é garantido ao usuário dos serviços públicos sua prestação de maneira compatível com a dignidade humana e com a regularidade, continuidade, eficiência e **segurança**;

CONSIDERANDO que a estrada localizada no Bairro dos Limas, encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, o que gera insegurança e riscos aos seus usuários, principalmente ao **transporte escolar** e aos **agricultores** que utilizam a referida via;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual do Município de Guapiara-SP, estima a despesa para Urbanismo na importância de R\$ **8.358.688,00** para 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a presente propositura visa atender as reivindicações de moradores residentes no Bairro dos Limas, que diariamente encontram dificuldades para transitarem pela referida via, devido às péssimas condições.

INDICO ao Poder Executivo que, em respeito à Lei Orgânica Municipal, garanta condições de segurança aos que trafegam pelas ruas do referido Bairro, adotando as medidas necessárias para providenciar a **manutenção e conservação** das vias.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Guapiara/SP, 03 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ERNANDES KERCHER PAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 006/2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, usando das prerrogativas institucionais, propõe que, após tramitação Regimental, seja solicitado do Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

a) indico ao poder executivo que adote as medidas necessárias objetivando a manutenção em toda extensão da estrada rural do Bairro Buenos.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os serviços públicos constituem dever do Município, nos termos do **art. 10, inciso XXXVII, alínea b** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é garantido ao usuário dos serviços públicos sua prestação de maneira compatível com a dignidade humana e com a regularidade, continuidade, eficiência e **segurança**;

CONSIDERANDO que a estrada localizada no Bairro Buenos, encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, o que gera insegurança e riscos aos seus usuários, principalmente ao **transporte escolar** e aos **agricultores** que utilizam a referida via;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual do Município de Guapiara-SP, estima a despesa para Urbanismo na importância de R\$ **8.358.688,00** para 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a presente propositura visa atender as reivindicações de moradores residentes no Bairro Buenos, que diariamente encontram dificuldades para transitarem pela referida via, devido às péssimas condições.

INDICO ao Poder Executivo que, em respeito à Lei Orgânica Municipal, garanta condições de segurança aos que trafegam pelas ruas do referido Bairro, adotando as medidas necessárias para providenciar a **manutenção e conservação** das vias.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Guapiara/SP, 03 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ERNANDES KERCHÉ PAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 007/2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, usando das prerrogativas institucionais, propõe que, após tramitação Regimental, seja solicitado do Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

- a) Indico ao poder executivo que adote as medidas necessárias objetivando a manutenção em toda extensão da estrada rural do bairro alegre de baixo.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os serviços públicos constituem dever do Município, nos termos do **art. 10, inciso XXXVII, alínea b** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é garantido ao usuário dos serviços públicos sua prestação de maneira compatível com a dignidade humana e com a regularidade, continuidade, eficiência e **segurança**;

CONSIDERANDO que a estrada localizada no Bairro Alegre de Baixo, encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, o que gera insegurança e riscos aos seus usuários, principalmente ao **transporte escolar** e aos **agricultores** que utilizam a referida via;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual do Município de Guapiara-SP, estima a despesa para Urbanismo na importância de R\$ **8.358.688,00** para 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a presente propositura visa atender as reivindicações de moradores residentes no Bairro Alegre de Baixo, que diariamente encontram dificuldades para transitarem pela referida via, devido às péssimas condições.

INDICO ao Poder Executivo que, em respeito à Lei Orgânica Municipal, garanta condições de segurança aos que trafegam pelas ruas do referido Bairro, adotando as medidas necessárias para providenciar a **manutenção e conservação** das vias.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Guapiara/SP, 03 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ERNANDES KERCHER PAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP
E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br
Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapiara.

Altera dispositivo do artigo 3º A, introduzido na Lei Municipal nº 1.741/2011 que trata da criação da função gratificada no âmbito do Poder Legislativo Municipal

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, apresenta o Projeto de Lei abaixo discriminado

Art. 1º. O “caput” do artigo 3º A introduzido na Lei Municipal nº 1.741, de 30 de novembro de 2011 pela Lei Municipal nº 1.803, de 15 de maio de 2013, que trata da criação da função gratificada no âmbito do Poder Legislativo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A. O servidor público efetivo, ocupante de emprego público permanente quando vier a acumular suas atividades com outras funções; além daquelas previstas para seu cargo, fará jus a uma gratificação funcional entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) de seu salário base, vedado o acúmulo de funções gratificadas”.

§ 1º Os critérios e as condições exigidas para a instituição e pagamento da gratificação deverão ser disciplinados através de portaria específica.

§ 2º O pagamento da gratificação a que se refere o caput deste artigo não será incorporado à remuneração como base de cálculo para as demais vantagens remuneratórias;

§ 3º A gratificação funcional cessará imediatamente quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos previstos na referida lei municipal não afetada pelas modificações ora introduzidas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara-SP, 28 de janeiro de 2025.

NELI DA COSTA SILVA BARROS

Presidente

ROSNEI MAURICIO ALVES

1º Secretário

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS

Vice Presidente

JUNIOR JOSIAS GONÇALVES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei trata-se de reorganização da função gratificada atualmente prevista no artigo 3º A, da Lei Municipal nº 1.741/2011, visando atribuir melhor gestão às horas suplementares prestadas pelos servidores, estendendo a gratificação funcional para os funcionários da Câmara Municipal que exercerem funções além daquelas previstas para o seu cargo, corrigindo assim o pagamento habitual de horas extraordinárias pela Edilidade.

Entende-se por Função Gratificada a vantagem paga pela designação de servidor pertencente ao quadro efetivo da Edilidade, para desempenhar determinadas funções cuja criação de cargo para execução específica das atividades não se justifique pelo fator da antieconomicidade à administração pública.

Em recente consulta da Assessoria Jurídica; respondida pelo Tribunal de Contas do Estado através da Unidade Regional de Itapeva (UR16), a Corte de Contas entendeu ser lícito e cabível o pagamento da mencionada gratificação para a finalidade que se destina, conforme supracitado.

Assim, a gratificação se justifica, pois o servidor designado poderá realizar atividades fundamentais para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal, que irão além daquelas previstas para o seu cargo, além dos valores propostos estarem de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP
E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br
Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

Nesse contexto, dado da relevância e interesse público que permeia o projeto, contamos com a colaboração de todos para sua aprovação.

Guapiara-SP, 28 de janeiro de 2025.

NELI DA COSTA SILVA BARROS

Presidente

ROSNEI MAURICIO ALVES

1º Secretário

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR

Vice Presidente

JOSIAS GONÇALVES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP
E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br
Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2025

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapiara-SP).

Altera dispositivo da Lei Municipal 1.741/2011, que “Dispõe sobre criação, extinção e reorganização dos cargos e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Guapiara e dá outras providências”.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições insculpidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, apresenta o projeto de lei abaixo discriminado:

Art. 1º Altera a alínea a, do art. 2º, inciso I, da Lei 1.741/2011, que cria o cargo de servente na Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guapiara regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passa a seguinte composição:

I – Anexo I, composto de Cargos Públicos de Natureza Permanente e de Provimento Efetivo:

a) 02 (dois) cargos de servente”

Art. 3º As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapiara-SP, 31 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP
E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br
Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

NELI DA COSTA SILVA BARROS

Presidente

ROSNEI MAURICIO ALVES

1º Secretario

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS

Vice Presidente

JUNIOR JOSIAS GONÇALVES

2º Secretario

ANEXO – I

Cargos Públicos de Servente de Natureza Permanente e de Provimento Efetivo:

(Lei Municipal nº 1.741/2011, alterada pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 2003/2017)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REF.	ESCALA DE VALORES	REQUISITO
Servente	02	04	R\$ 2.400,00	Ensino Fundamental



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

ANEXO IV

Atribuições de Cargo Público de Servente, de Natureza Permanente e de Provimento Efetivo previsto na Lei Municipal 1.741/2011:

SERVENTE - Desempenhar funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas do prédio e ambientes; realizar serviços de traslado de materiais e produtos utilizados nas atividades de administração; zelar pelo material de uso sob sua guarda e pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo; os serviços serão distribuídos por determinação de seus superiores hierárquicos designados pelo Presidente da Câmara.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para o Projeto de Lei de Origem Legislativa, visa a criação de mais um cargo de servente, com uma vaga disponível, escolaridade de nível fundamental, para suprir a demanda há anos existente neste setor.

Ressalte-se que a contratação emergencial mediante previsão da Lei de Licitações; limitada ao prazo de 180 dias, é medida antieconômica para a Edilidade, fato que prejudica a gestão da Câmara de Vereadores.

Assim, a criação do cargo de servente atende a necessidade urgente e inevitável para a continuidade da prestação desse serviço de forma permanente.

O cargo efetivo autorizado a ser criado por esta lei é intitulado "Servente", tem escolaridade mínima de Ensino fundamental



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

completo, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com Referência 04.".

Por fim, sobre a urgência na tramitação a mesma é justificada eis que os serviços de limpeza e asseio são essenciais ao órgão não pode ficar sem a prestação deste serviço, bem como ressaltamos a existência de concurso público em andamento nesta Edilidade, razão pela qual contamos com a colaboração dos Nobres edis.

Guapiara-SP, 31 de janeiro de 2025.

NELI DA COSTA SILVA BARROS

Presidente

ROSNEI MAURICIO ALVES

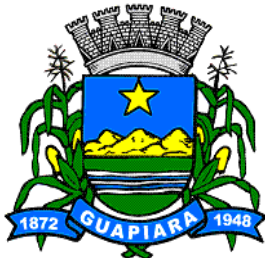
1º Secretário

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS

Vice Presidente

JUNIOR JOSIAS GONÇALVES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, de 16 de janeiro de 2.025.

(de autoria da Mesa Diretora).

“Dispõe sobre a constituição das Comissões Permanentes de Redação e Justiça, de Orçamento e Finanças, de Obras e Serviços Municipais, de Saúde e Assistência, de Meio Ambiente e Turismo, de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de Educação, Cultura, e Desportos e de Ética para o biênio 2025/2026”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA, no uso de suas atribuições legais faz saber que **a Câmara Municipal de Guapiara** aprovou e a **MESA** promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**, com os seguintes integrantes:

- I- Presidente: JOSIAS GONÇALVES – UNIÃO BRASIL
- II- Relator: WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR – PP
- III- Secretário: FLAVIO RODRIGUES ALVES – UNIÃO BRASIL
- IV- Suplente: JAINE VENANCIO SANTOS - PL

Artigo 2º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com os seguintes integrantes:

- I- Presidente: WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR – PP
- I- Relator: ROSNEI MAURICIO ALVES - REPUBLICANOS
- II- Secretário: JOÃO BATISTA ROMUALDO – PL
- III- Suplente: MAURICIO ERNANDES KERCHER PAES – REPUBLICANOS

Artigo 3º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, com os seguintes integrantes:

- I- Presidente: DARCISO JACINTO DE LARA – PP
- II- Relator: JOÃO BATISTA ROMUALDO – PL
- III- Secretário: ROSNEI MAURICIO ALVES - REPUBLICANOS
- IV- Suplente: MAURICIO ERNANDES KERCHER PAES – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

Artigo 4º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**, com os seguintes integrantes:

- I- Presidente: WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR – PP
- V- Relator: FLAVIO RODRIGUES ALVES – UNIÃO BRASIL
- II- Secretário: FLAVIO AUGUSTO FERREIRA MENK – PODEMOS
- III- Suplente: JOÃO BATISTA ROMUALDO – PL

Artigo 5º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, com os seguintes integrantes:

- I- Presidente: JOÃO BATISTA ROMUALDO – PL
- II- Relator: DARCISO JACINTO DE LARA – PP
- III- Secretário: WILIAN MATHEUS PONTES CAMARGO - PSB
- IV- Suplente: FLAVIO AUGUSTO FERREIRA MENK – PODEMOS

Artigo 6º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, com os seguintes integrantes:

- I- Presidente: DARCISO JACINTO DE LARA – PP
- II- Relator: JOSIAS GONÇALVES – UNIÃO BRASIL
- III- Secretário: MAURICIO ERNANDES KERCHER PAES – REPUBLICANOS
- IV- Suplente: JAINE VENANCIO SANTOS - PL

Artigo 7º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, com os seguintes integrantes:

- I- Presidente: JOSIAS GONÇALVES – UNIÃO BRASIL
- II- Relator: FLAVIO RODRIGUES ALVES – UNIÃO BRASIL
- III- Secretário: ROSNEI MAURICIO ALVES - REPUBLICANOS
- IV- Suplente: WILIAN MATHEUS PONTES CAMARGO - PSB

Artigo 8º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA**, com os seguintes integrantes:

- I – Presidente: WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR – PP
- II – Relator: JOSIAS GONÇALVES – UNIÃO BRASIL
- III – Secretário: ROSNEI MAURICIO ALVES – REPUBLICANOS
- IV – Membro: DARCISO JACINTO DE LARA – PP
- V – Membro: JAINE VENANCIO SANTOS – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

VI – 1º Suplente: WILIAN MATHEUS PONTES CAMARGO – PSB

VII – 2º Suplente: MAURICIO ERNANDES KERCHER PAES –
REPUBLICANOS

VIII – 3º Suplente: FLAVIO RODRIGUES ALVES – UNIÃO BRASIL

Artigo 9º. As comissões ora constituídas terão mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara/SP, 16 de janeiro de 2025

Neli da Costa Silva Barros

Presidente

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS

JUNIOR

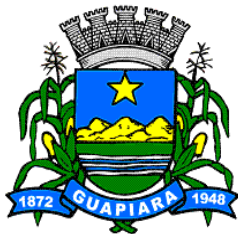
Vice-presidente

ROSNEI MAURICIO ALVES

1º Secretário

JOSIAS GONÇALVES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapiara-SP)

Altera dispositivo da Resolução nº 003/2021 que dispõe sobre a concessão de cestas básicas mensais aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Guapiara e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA aprovou e eu, NELI DA COSTA SILVA BARROS, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

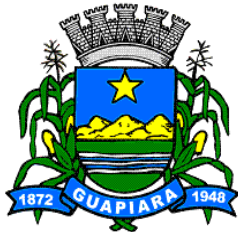
Art. 1º. O “caput” do artigo 1º da Resolução nº 003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica autorizada a concessão de cesta básica aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Guapiara, efetivos e comissionados, no valor de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), que deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês, através de alimentos *in natura* ou cartão alimentação; que deverá ser utilizado para adquirir produtos alimentícios e itens básicos de consumo”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Guapiara, 31 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

NELI DA COSTA SILVA BARROS

Presidente

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS

JUNIOR

Vice-Presidente

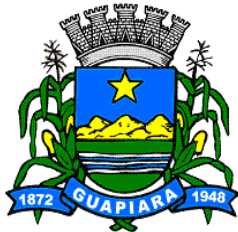
ROSNEI MAURICIO ALVES

1º Secretário

JOSIAS GONÇALVES

2º Secretário

Câmara Municipal de
Guapiara, 28 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores

Temos a honra de apresentar o presente projeto perante esta Colenda Câma com o intuito de revalorizar e adequar a forma da concessão de cestas básicas mensais aos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapiara, corrigindo o valor que encontra-se defasado deste a concessão do benefício, no ano de 2021.

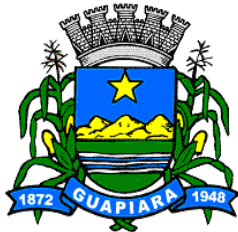
Ademais, a presente medida visa oferecer um cartão onde o servidor possa escolher quais alimentos prefere comprar, tendo autonomia de fazer no momento em que deseja, aumentando a satisfação com o mesmo benefício, porém, de forma que atenda a sua demanda, refletindo em maior diversificação alimentar, podendo incluir itens frescos e diversificação de produtos, considerando o principal objetivo do benefício que é justamente a qualidade nutricional.

Trata-se de uma medida de valorização dos funcionários públicos que prestam serviço nesta Nobre Casa de Leis, pois não poderíamos deixar de reconhecer o importante trabalho desempenhado pelos nossos funcionários, os quais não medem esforços para garantir o bom funcionamento desta Câmara e o bom atendimento não só dos vereadores como, também, dos cidadãos.

Vale ressaltar que o número de funcionários que trabalham nesta Câmara Municipal é reduzido, de modo que o orçamento disponibilizado ao Poder Legislativo não será, de forma alguma, comprometido.

Sendo assim, a presente medida mantém a concessão de cestas básicas para os servidores públicos, editando norma legal que autorize e defina os beneficiários, fixe as condições, forma e outros critérios para a concessão do benefício.

Destaca-se que as despesas com a execução deverão ser compatíveis com a lei orçamentária vigente e não afeta o total da despesa com pessoal da Edilidade, pelo que fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

E certos de podermos contar com o apoio unânime dos caros colegas, desde já agradecemos, contando com a aprovação dos nobres pares.

Guapiara-SP, 31 de janeiro de 2025.

NELI DA COSTA SILVA BARROS

Presidente

ROSNEI MAURICIO ALVES

1º Secretário

WALDIR GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR

Vice Presidente

JOSIAS GOÇALVES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 001/2025, de 28/01/2025.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE,

Os vereadores abaixo subscritos, nos termos do art.37, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guapiara, e do art 175, I e IV da CF, ouvido o Douto e Soberano Plenário, requerem da Prefeitura Municipal os seguintes documentos e informações:

- 1- Cópia de todo o procedimento licitatório realizado para a contratação da Empresa, Instituto Santa Dulce;
- 2- Cópia do Credenciamento das empresas participantes
- 3- Cópia do Contrato Administrativo firmado entre a Prefeitura e o Instituto Santa Dulce;
- 4- Relatório financeiros anuais de 2021 a 2024;
- 5- Demonstrativos contábeis detalhado de 2021 a 2024;
- 6- Demonstrativo dos repasses feitos para o Instituto Santa Dulce de 2021 a 2024;
- 7- Cópia do Parecer sobre o Monitoramento e Avaliação dos serviços prestados pelo Instituto Santa Dulce nos anos de 2021 a 2024;
- 8- Informação sobre o número de servidores contratados pelo Instituto Santa Dulce e suas respectivas lotações.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de garantir a transparência e a prestação de contas das instituições que recebem recursos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP

E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br

Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

Considerando a publicação do “Jornal O Expresso” do dia 18/01/2025 sobre reclamação dos funcionários desta instituição, alegando não terem recebido a segunda parcela do 13º salário de 2024 que deveria ter sido paga até o dia 20/12/2024 além do atraso e fracionamento dos salários mensais;

Considerando que vários médicos deixaram de trabalhar na cidade, alegando fracionamento e atraso no pagamento de seus salários, também publicado no “Jornal O Expresso” do dia 18/01/2025;

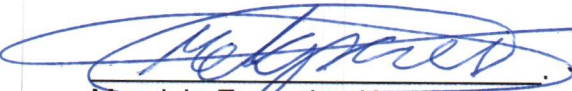
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

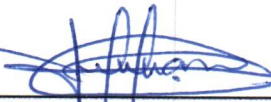
CF Art. 5º XXXIII. “Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Diante do exposto, requeiro ao Excelentíssimo Prefeito Municipal os préstimos necessários ao atendimento deste requerimento, que demanda, suma importância para a transparência do serviço público do nosso Município.


Flavio Augusto Ferreira Menk
Vereador


Jaíne Venâncio Santos
Vereador


Mauricio Ernandes Kerche Paes
Vereador


Wilian Matheus Pontes Camargo
Vereador